



## **LEI MUNICIPAL Nº 858 / 2013**

Autoriza o Chefe do Poder Executivo do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, a conceder Subvenção Social para Associação dos Apicultores de Carnaíba – AAPIC, e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou em sessões ordinárias, e, eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder para Associação dos Apicultores de Carnaíba – AAPIC, o valor de **R\$ 6.780,00 (Seis mil setecentos e oitenta reais)**, para pagamento do vigilante.

**Art. 2º** - Fica condicionada a liberação da Subvenção Social para os meses subsequentes mediante prestação de Contas da parcela anterior.

**Art. 3º** - Para o cumprimento do disposto na presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a pagar em **03 (três) parcelas de R\$ 2.260,00 (Dois mil duzentos e sessenta reais)**, com recursos da dotação orçamentária vigente:

**Órgão - 02401 – Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos**  
**Função - 20 – Agricultura**  
**SubFunção - 606 – Extensão Rural**  
**Programa - 0022 – Melhoramento das Atividades Agropecuárias**  
**Projeto Atividade - 2300 – Apoio Financeiro as Associações Rurais**  
**Elemento de Despesa - 335043 – Subvenções Sociais**  
**Valor R\$ 6.780,00**

**Art. 4º** - A presente entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 07 de maio de 2013.

  
**JOSÉ MÁRIO CASSIANO BEZERRA**  
**PREFEITO**